Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 14/23

COM ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que o SISEP vem lutando há muito tempo pela melhoria dos salários dos servidores em geral e que as conquistas estão acontecendo de forma gradativa e respeitando as particularidades de cada caso,

CONSIDERANDO que a luta do SISEP é coerente, justa, digna, e absolutamente relevante,

CONSIDERANDO que o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS engloba de fato mais atribuições do que aquelas que se encontram estabelecidas na tabela 62, do anexo V, da Lei Complementar nº 115/2020,

CONSIDERANDO que se faz necessário estabelecer um novo padrão de referência de vencimentos que seja compatível com as reais funções desempenhadas pelas pessoas que ocupam o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS,

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1903/2023
Data: 05/05/2023 - Horário: 08:33
Legislativo - INDAP 14/2023

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Temos a honra e a satisfação de INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 4 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
04/05/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o padrão de referência de vencimentos do cargo de fiscal de tributos, estabelecido na Tabela de Referência Remuneratória para Cargos Efetivos de nº 6, do anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 22 de abril de 2020:

CARGO	DE	PARA
Fiscal de Tributos	G7-I-A: R$ 2.228,46	G12-I-A: R$ 3.588,99

ART. 2º. Os servidores ocupantes do cargo de fiscal de tributos deverão ser enquadrados no novo padrão de referência de vencimentos, respeitando-se e mantendo-se todas as vantagens pessoais, inclusive adicionais por tempo de serviço e incorporações.

ART. 3º. As atribuições do cargo de fiscal de tributos, lançadas na tabela 62, do anexo V, da Lei Complementar nº 115/2020, ficam alteradas, conforme anexo I, parte integrante desta Lei".

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 2023.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 4 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
04/05/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

ANEXO I

TABELA 62

FISCAL DE TRIBUTOS			
Quantidade	20	Referência Salarial	12
Descrição Sintética			
Realiza a fiscalização tributária.			
Atribuições Típicas			
• Controlar a arrecadação de tributos, ISSQN (Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza) e ITBI (Imposto Sobre Transações de Bens Imobiliários); • Acompanhar e proceder fiscalizações com a finalidade de impactar o VAF; • Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública Municipal, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e outros, examinando-os em conformidade com o Código Tributário do Município e legislação vigente; • Fazer comparações (fiscalização), entre o recolhimento do contribuinte e os registros fiscais; • Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, racionalizando os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; • Proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; • Autuar contribuintes em infração, providenciando as notificações e demais procedimentos fiscais, assegurando o cumprimento das normas legais; • Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais, difundindo a legislação e proporcionando a sua difusão; • Realizar registros de aberturas e encerramentos de empresas e pessoas físicas que prestam atividades de serviços; • Realizar reuniões com grupos de fiscais e a chefia imediata, discutindo problemas, soluções e apresentando ideias buscando melhoria no desempenho dos trabalhos; • Fazer cumprir o Código Tributário do Município e legislação pertinente; • Fazer a entrega de documentos e/ou autos de infração aos munícipes notificados;			

- Auxiliar a elaboração, confecção e distribuição de documentos de arrecadação tributária;
- Apresentar relatórios periodicamente aos superiores hierárquicos constando sua área de atuação e os serviços desenvolvidos;
- Elaborar programação para desenvolvimento dos serviços de sua competência;
- Elaborar relatório comparativo da receita municipal proveniente da fiscalização com a sua atuação fiscalizatória, encaminhando aos seus superiores hierárquicos;
- Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
- Cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- Executar serviços afins, correlacionadas com a função de servidor público.

ESPECIFICAÇÕES	
Forma de Provimento	Efetivo por Concurso Público
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Requisitos	Ensino Médio Completo
Experiência	Desnecessária